
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 09/88

**Diploma com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.*

Autoriza a concessão de repasse de verba à Associação dos Servidores da Assémbleia Legislativa do Pará e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assémbleia Legislativa, usando de faculdades regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse, à Associação dos Servidores da Assémbleia Legislativa do Pará – ASALP – da verba necessária para essa Entidade adquirir, especificamente, pela importância de Cz\$ 3.500,000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados) do Doutor Zeno Augusto Bastos Veloso, brasileiro, casado, Tabelião, o imóvel abaixo descrito, com as seguintes delimitações, confrontações, medições e a anotações:

42,00 mts. (quarenta e dois) metros de extensão por onde confina com o restante da área que faz frente para a Rodovia do Coqueiro, e foi vendida à Importadora de Ferragens S.A., medindo, ainda, 154,80 mts. (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros) pela lateral direita e 179, 70 mts, (cento e setenta e nove metros e setenta centímetros) pela lateral esquerda, por onde confina com Oriente Vasconcelos ou seus sucessores e, pelo Travessão de fundos, 28,30 (vinte e oito metros e trinta centímetros), por onde confina com a Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Pará, tudo de conformidade com os termos da escritura pública datada de 27 de junho de 1986, lavrada às folhas 181 – verso do Livro 243, do 3º Ofício de Notas Públicas do Cartório Queiros Santos, matrícula 133, folha 133, Livro número 2 – D.T., do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, datado de quinze de julho de 1986.

Art.2º - As despesas constantes desta Resolução correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.00 - Assembléia Legislativa.
- 01.01.010012.001 – Processamento Legislativo do Estado.
- 4.0.0.0 – Despesas de Capital.
- 4.3.0.0 – Transferências de Capital.
- 4.3.3.0 – Transferências a Instituições Privadas.
- 4.3.3.1 – Auxílio para Despesas de Capital.

Art. 3º - Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1988.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDEKPLK GONÇALVES

2º Secretário

DOAL Nº 113, DE 9 A 16 DE JUNHO DE 1988

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará